



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 96/2021

Guaporé, 05 de março de 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 06/2021, que REVOGA O ARTIGO 14 DA LEI Nº 3932/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, QUE ESTABELECE O PAGAMENTO DE JETON AO GESTOR FINANCEIRO, AO PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antonio Fanton,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 05 de março de 2021.

MENSAGEM Nº 06/2021

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal,
a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 06/2021

EMENTA: REVOGA O ARTIGO 14 DA LEI Nº 3932/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, QUE ESTABELECE O PAGAMENTO DE JETON AO GESTOR FINANCEIRO, AO PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora encaminhado visa revogar o artigo 14 da Lei 3932, de 16 de outubro de 2018, a fim de dar continuidade ao pagamento de “JETON” ao Gestor Financeiro, ao Presidente e membros do Conselho Municipal de Previdência e Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência.

A continuidade tem por finalidade propiciar maior qualificação e eficiência na gestão de ativos e demandas apresentadas ao Fundo Municipal de Previdência.

Assim, cabe ressaltar a responsabilidade dos servidores integrantes do Fundo de Previdência, observada a função a que foram designados, a obrigatoriedade de qualificação e aprovação em certificação prevista em lei, bem como a quantidade de trabalho burocrático e necessário a gestão frente as exigências do Ministério da Previdência Social, com também o conhecimento financeiro necessário para conduzir a aplicação de ativos, atualmente no valor de R\$ 111.465.480,72.

E assim, oferecendo maior segurança aos gestores municipais atuais e futuros, ante a complexa administração do RPPS, primando sempre pela preservação do equilíbrio financeiro e pela busca da meta atuarial, demandando atualizações constantes, com busca de informações diárias, tanto no âmbito previdenciário quanto no mercado financeiro, sendo manifesta e imperativa a remuneração para tal.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 06/2021, DE 05 MARÇO DE 2021.

REVOGA O ARTIGO 14 DA LEI Nº 3932/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018 QUE ESTABELECE O PAGAMENTO DE JETON AO GESTOR FINANCEIRO, AO PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **REVOGADO**, o artigo 14 da Lei Municipal nº 3932, de 16 de outubro de 2018.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E9F-5929-1D66-6507

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 05/03/2021 15:13:21 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/6E9F-5929-1D66-6507>